

LEI Nº 2.463, de 01 de julho de 2.002.

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro a receber, mediante “Instrumento de Liberação de Crédito Não Reembolsável”, recursos financeiros do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP.**

NELSON SCORSOLINI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º - Fica o executivo municipal autorizado a:**

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros não reembolsáveis, oriundos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP;

II - Assinar com o Banco Nossa Caixa S/A, com interveniência do Estado de São Paulo, por meio da CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, na qualidade de Agente Técnico, o Instrumento de Liberação de Crédito Não Reembolsável ao Amparo de Recursos do FECOP - Fundo Estadual de Preservação e Controle da Poluição, previstos no Inciso I deste artigo, cumprindo as cláusulas e condições nele previstos;

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas destinadas à aquisição de veículos, equipamentos e execução de obras de infraestrutura, em

observância ao artigo 10º do Decreto Estadual nº 46.842, de 19 de junho de 2002..

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

**ARTIGO 2º** - A transferência, objeto da cláusula Primeira, destina-se à aquisição de máquinas, equipamentos e veículos para coleta, tratamento e disposição adequada de resíduos sólidos domiciliares e de limpeza pública.

**ARTIGO 3º** - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 01 de julho de 2002.**

**NELSON SCORSOLINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Certifico que a presente Lei foi publicada no átrio do Edifício Sede da Prefeitura Municipal, nesta data, às 15,30 horas.  
Santa Rita do Passa Quatro, SP., 01 de julho de 2.002.

Carlos Roberto Staine Prado.  
Assistente Técnico.  
RG. n. 7.817.084-SSPSP.